



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO Nº 325/67

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, com base no artigo 9º, incisos III, do Estatuto, e tendo em vista a autorização do Conselho Universitário,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito suplementar de NCr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos), à verba 1.1 – Custeio – Consignação 1.1.5 – Encargos Diversos – Subconsignação 04-13 – Prêmio de Seguros Sociais e de bens – Reitoria.

Art. 2º - O Crédito a que se refere o artigo anterior será compensado com o cancelamento da importância de NCr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos), na verba 4.9 – Diversos – Consignação 4.9.9 – destinados à abertura de Créditos Adicionais, para atender despesas imperiosas e de emergência.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

UEG, 25 de outubro de 1967.

JOÃO LYRA FILHO
REITOR